

**Nº 224 - DOU – 29/11/22 - Seção 1 – p.56**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA GM/MS Nº 4.109, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Habilita estabelecimento como Atenção Hospitalar de Referência à Gestação de Alto Risco (GAR) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo e Município de São José dos Campos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo II - Rede de Atenção materna e Infantil - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 639, de 25 de março de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Portaria GM/MS nº 715, de 4 de abril de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e institui a Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI);

Considerando o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado de São Paulo, aprovado pela Deliberação CIB/SP nº 36, de 18 de abril de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.228, de 1º de julho de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a habilitação e o financiamento da Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 216, de 1 de julho de 2022, que atualiza a identificação da Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e inclui novos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de São José dos Campos/SP na Proposta SAIPS nº 160434 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Monitoramento da Rede Materno Infantil - Departamento de Saúde Materno Infantil - CGMINF/DSMI/SAPS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado como Atenção Hospitalar de Referência à Gestaç o de Alto Risco (GAR), Tipo II, o estabelecimento descrito no anexo.

Par grafo  nico. A referida unidade poder  ser submetida   avaliaç o por t cnicos da Secretaria de Atenç o Prim ria   Sa de - SAPS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas portarias, ter o suspensos os efeitos de sua habilita o.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenç o das Ações e Serviç os P blicos de Sa de - Grupo de Atenç o Especializada, no montante anual de R\$ 1.489.200,00 (um milh o, quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), a ser incorporado ao limite financeiro de M dia e Alta Complexidade (MAC) do Estado de S o Paulo e Munic pio de S o Jos  dos Campos.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Sa de adote as medidas necess rias para a transfer ncia regular e autom tica, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Sa de de S o Jos  dos Campos, IBGE 354990, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenç o Especializada   Sa de.

Par grafo  nico. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer a es e serviç os de m dia e alta complexidade para atenç o   sa de da populaç o, desde que garantida a manutenç o da unidade.

Art. 4º O recurso orçament rio, objeto desta Portaria, correr  por conta do orçamento do Minist rio da Sa de, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenç o   Sa de da Populaç o para Procedimentos de M dia e Alta Complexidade - Plano Orçament rio 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaç o, com efeitos financeiros a partir da 12ª (d cima segunda) parcela de 2022.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO

UF	IBGE	MUNIC�PIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GEST�O	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	C�DIGO E DESCRI�O DA HABILITA�O	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (R\$)
SP	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSE DE CARVALHO FLORENCE	0009628	MUNICIPAL	160434	II	14.14 - ATEN�O HOSPITALAR DE REFER�NCIA � GESTA�O DE ALTO RISCO TIPO II	10	10	1.489.200,00